

Área de concentração: **Direito Processual**

Subárea: **Direito Processual Civil**

Espelho de correção

No processo civil moderno manifesta-se constante tensão entre “publicismo” e “privatismo”. Analise fundamentalmente como essa tensão se apresenta no CPC de 2015 quanto os seguintes institutos:

Cada alínea tem nota máxima de 2,0 (dois pontos).

a) Convenções processuais

Contextualização – ampliação das convenções típicas e criação da cláusula geral de convenções atípicas (art. 190, CPC/15). (0,5)

Convenções processuais ampliam o “autorregramento da vontade”, prestigiando o privatismo. (0,75)

Publicismo é reduzido na medida em que se reconhece que a vontade das partes pode, salvo exceções, alterar as regras legais sobre procedimento e sobre seus poderes, ônus etc. (0,75)

b) Sistema de precedentes vinculantes

Publicismo ganha destaque, pois o sistema de precedentes serve para prestigiar a isonomia e a segurança jurídica. (0,5)

Da mesma forma, o sistema de precedentes se presta a gerenciar estoque de processos com questões jurídicas repetitivas. (0,5)

Igualmente o sistema de precedentes obrigatórios permite suspensão de processos que tratam de teses jurídicas repetitivas até que tenham sido definidas em sede de IRDR e recursos excepcionais repetitivos. (0,5)

Seguindo-se a mesma linha, com base no sistema de precedentes obrigatórios implantou-se a improcedência liminar, a tutela de evidência e outras técnicas de abreviação do procedimento. (0,5)

c) Estabilização da tutela provisória

Privatismo ganha destaque, pois a técnica permite que o consenso tácito de ambos os litigantes elimine a necessidade de prosseguimento do processo para cognição exauriente. (1,0)

Publicismo cede na medida em que não se forma coisa julgada e se autoriza que os litigantes voltem a juízo para solucionar o conflito sobre o qual houve a tutela provisória estabilizada. (1,0)

d) Proibição das “decisões-surpresa”

Contextualização – proibição das decisões surpresa como corolário do dever de cooperação do juiz para com as partes, dos quais decorrem diversos deveres anexos – consulta, prevenção, esclarecimento, auxílio. (1,0)

Privatismo se manifesta na medida em que tira o juiz de sua posição hierarquicamente superior às partes e o coloca como sujeito do contraditório. (1,0)

e) Métodos consensuais de solução de conflitos

Privatismo ganha relevo, na medida em que se reconhece a importância do exercício da autonomia da vontade para por fim ao conflito. (1,0)

Contudo, publicismo encontra sua expressão na ideia de que há uma política pública de tratamento adequado dos conflitos e que ao Poder Judiciário interessa que um contingente cada vez maior de conflitos seja solucionado por meios consensual. (1,0)